



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo Licitatório nº 11/2018

Pregão Presencial nº 06/2018

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmccoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (EXAMES E CONSULTA COM ESPECIALIDADES)

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas**, do **dia 12 de MARÇO de 2018**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, se reunirão a pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (Exames e Consulta com Especialidades), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 819/2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE EVENTUAIS SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE (Exames e Consulta com Especialidades), conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência são apenas estimativas, não obrigando a administração municipal pela contratação total.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 12/03/2018

HORA: 14 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro

CEP: 99145-000

Coxilha-RS



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/syssproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas. Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado dentro do envelopes nº 01(proposta).

3.2.1. Apresentando erro de gravação de arquivo em mídia eletrônica a Pregoeira poderá aceitar o mesmo por email.

3.2.2. O arquivo de proposta deverá ter os dados da pessoa que irá participar do pregão.

3.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coxilha-RS;
- b. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;

4 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se fazer presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais pertinentes ao certame.

4.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.5. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a Pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

4.7. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

4.8. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

4.9. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o Envelope n.º 01 - PROPOSTA e o n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

5.3. A pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a. razão social da empresa.
- b. preço por unidade e por lote, indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

- a. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b. contiverem opções de preços alternativos;
- c. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d. se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e. apresentarem preços acima do preço referência;
- f. apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

8.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

8.1.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária.
- b) Declaração da Empresa com a relação do quadro de pessoal técnico responsáveis pela execução dos serviços, com o respectivo número no Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

8.1.3-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:

- a. Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4-REGULARIDADE FISCAL:



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, relativas ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (CNDT);
- f) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
- g) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, todos com data de validade em vigor.

8.2. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **30 (trinta dias)** correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 05 (cinco dias), convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal n.º 8666/93.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

11.3 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

11.4 A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

11.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato a ser firmado entre o Município e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas previstas na Lei de Licitações.

12.2 Os prestadores dos serviços declarados vencedores na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. Quando da necessidade da prestação do serviço, a administração comunicará o prestador dos serviços.

12.4. O prestador dos serviços deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

13.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, conforme prevê a Lei de Licitações.



15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde.

15.2. Não haverá quaisquer reajustamentos de preços, pelo período de um ano, sendo após pelo IGPM, acumulado dos últimos 12 meses.

15.3. Da nota fiscal serão retidos os tributos legais vigentes a época da prestação dos serviços.

15.4 - Para cobertura das despesas serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6518	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.50.00.00	40

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- b. manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;
- d. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e. executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f. inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g. inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

- atualizado do contrato;
- h. causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17. - DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do contrato inicial se estenderá até 31/12/2018, podendo o contrato ser prorrogado até o limite total de até 60 (sessenta meses), facultando-se a correção dos valores a cada período de 12 meses, pelo índice do IGPM, acumulado no período.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Coxilha/RS e pelo telefone 54 3379 2507, no horário compreendido entre as 08h e 12h e das 13h e 17h preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

18.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

18.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

18.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal autorizado ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

18.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

18.8. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

18.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Coxilha-RS, 26 de fevereiro de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____/_____/_.

Cleber Oro
OAB 85.613
Procurador Jurídico



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

MINUTA

TERMO DE CONTRATO:/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
(EXAMES E CONSULTA COM ESPECIALIDADES)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA : XXXXXXXXX

PROCESSO: PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N°
06/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILDO JOSÉ ORTH, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº XXXXXX, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

As partes celebram, por força do presente instrumento, o presente contrato para prestação de serviços o qual se regerá pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a eventual prestação de serviços na área da saúde (Exames e/ou Consulta com especialidades) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Coxilha-RS, nas seguintes condições:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Os exames especificados neste contrato somente serão pagos pela municipalidade desde que encaminhados e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante requisição médica.



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

CLAUSULA TERCEIRA: O município repassará a Contratada a título de pagamento pela realização dos serviços prestados, o valor unitário de cada exame, constante na tabela, multiplicada pela quantidade efetivamente realizada em cada mês.

CLÁUSULA QUARTA: Para fazer jus ao pagamento, o qual deverá ocorrer até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária da contratada, a mesma deverá apresentar ao CONTRATANTE, além do documento fiscal, cópia da requisição emitida pelos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde e relatório discriminado dos exames realizados, onde deva constar o nome do exame, a quantidade e o nome do paciente.

CLÁUSULA QUINTA: As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Cód. Orçamentário	Dotação	Elemento	Recurso
6518	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.50.00.00	40

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade do contrato inicial se estenderá até 31/12/2018, podendo o contrato ser prorrogado até o limite total de até 60 (sessenta meses), facultando-se a correção dos valores a cada período de 12 meses, pelo índice do IGPM, acumulado no período.

CLAUSULA SÉTIMA: O controle e fiscalização da prestação dos serviços contratados serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA OITAVA: O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

CLAUSULA NONA: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, bem como encargos que incidam sobre a execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As dúvidas oriundas do contrato serão dirimidas no Foro de Passo Fundo/RS, quando não resolvidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro mais privilegiado.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três vias) de igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Coxilha, xx de xxxxxxx de 2018.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviços de exames e consultas com especialidades para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Coxilha, com pessoal especializado, materiais, equipamentos próprios, sendo de responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrenses dos serviços prestados.

LOTE 01

Item	Qtd	Uni	Especificação
------	-----	-----	---------------

1 25,0000 UN ECOCARDIOGRAMA UNI-BI-DIMENSIONAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO A CORES

Valor de Referência: 180,0000

2 15,0000 UN Ecocardiograma Fetal

Valor de Referência: 220,0000

3 30,0000 UN ECOCARDIOGRAMA SOB ESTRESSE FARMACOLÓGICO

Valor de Referência: 480,0000

4 75,0000 UN Eletroneuromiografia

Valor de Referência: 300,0000

5 75,0000 UN ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MMII

Valor de Referência: 300,0000

6 75,0000 UN Eletroneuromiografia MMSS

Valor de Referência: 300,0000

7 75,0000 UN Eletroneuromiografia MMSS E MMIS

Valor de Referência: 450,0000

8 75,0000 UN ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFAGICO

Valor de Referência: 440,0000

9 75,0000 UN ELETROENCEFALOGRAMA

Valor de Referência: 85,0000

10 75,0000 UN ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

Valor de Referência: 245,0000

11 75,0000 UN ESPIROMETRIA

Valor de Referência: 70,0000



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

12 75,0000 UN EXAME GASOEMETRIA ARTERIAL
Valor de Referência: 22,0000

13 75,0000 UN ECOCARDIO FETAL
Valor de Referência: 220,0000

LOTE 02

Item	Qtd	Uni	Especificação
------	-----	-----	---------------

14 50,0000 UN RX COXA
Valor de Referência: 38,0000

15 50,0000 UN RX DE ABDOMEM AP-LAT OU LOCALIZADA
Valor de Referência: 38,0000

16 50,0000 UN RX BACIA
Valor de Referência: 38,0000

17 50,0000 UN RX ABDOMEM AGUDO
Valor de Referência: 38,0000

18 50,0000 UN RX ABDOMEM SIMPLES - AP
Valor de Referência: 38,0000

19 50,0000 UN RX DE ADENÓIDES: LATERAL
Valor de Referência: 38,0000

20 50,0000 UN RX DE ANTEBRAÇO
Valor de Referência: 38,0000

21 50,0000 UN RX DE ARCOS ZIGOMATICOS - MALAR - ESTILÓIDES
Valor de Referência: 38,0000

22 50,0000 UN RX DE ARTICULAÇÃO ACROMIO - CLAVICULAR
Valor de Referência: 38,0000

23 50,0000 UN RX DE ARTICULAÇÃO EXTERNO - FEMULAR
Valor de Referência: 38,0000

24 50,0000 UN RX DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR
Valor de Referência: 38,0000

25 50,0000 UN RX DE ARTICULAÇÃO TIBIO - TARSICA



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

Valor de Referência: 38,0000

26 50,0000 UN RX DE ARTICULAÇÕES SACRO - ILIACAS

Valor de Referência: 38,0000

27 50,0000 UN RX DE BRAÇO

Valor de Referência: 38,0000

28 50,0000 UN RX DE CALCANEO

Valor de Referência: 38,0000

29 50,0000 UN RX DE CAVUM: LAT - HIRTZ

Valor de Referência: 38,0000

30 50,0000 UN RX DE COLUNA CERVICAL: AP - LAT - T.O

Valor de Referência: 38,0000

31 50,0000 UN RX DE COLUNA CERVICAL: AP - LAT - T.O -OBLIQUAS

Valor de Referência: 38,0000

32 50,0000 UN RX DE COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINAMICA

Valor de Referência: 38,0000

33 50,0000 UN RX COLUNA DORSAL: A.P - LAT - LATERAL

Valor de Referência: 38,0000

34 50,0000 UN RX DE COLUNA DORSO LOMBAR

Valor de Referência: 38,0000

35 50,0000 UN RX DE COLUNA LOMBO - SACRA

Valor de Referência: 38,0000

36 50,0000 UN RX DECOLUNA LOMBO SACRA COM OBLIQUAS+

SELETIVAS L5/S1

Valor de Referência: 38,0000

37 50,0000 UN RX DE COLUNA LOMBO SACRA FUNCIONAL OU
DINAMICA

Valor de Referência: 38,0000

38 50,0000 UN RX P ESCOLIOSE: P.A - LAT

Valor de Referência: 38,0000

39 50,0000 UN RX DE COLUNA TOTAL OU ESCOLIOSE PANORAMICA

Valor de Referência: 38,0000

40 50,0000 UN RX DE CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS

Valor de Referência: 38,0000



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

41 50,0000 UN RX DE COSTELAS - POR HEMITORAX
Valor de Referência: 38,0000

42 50,0000 UN RX DE COTOVELO
Valor de Referência: 38,0000

43 50,0000 UN RX DE CRANIO P.A - LAT. OBL OU BRETON
Valor de Referência: 38,0000

44 50,0000 UN RX DE CRANIO P.A - LAT
Valor de Referência: 38,0000

45 50,0000 UN RX DE ESCAPULO - UMERAL
Valor de Referência: 38,0000

46 50,0000 UN RX DE ESTERNO
Valor de Referência: 38,0000

47 50,0000 UN RX DE JOELHO A.P - LAT OBLIQUAS + 3 AXIAIS
Valor de Referência: 38,0000

48 50,0000 UN RX DE JOELHO A.P - LATERAL
Valor de Referência: 38,0000

49 50,0000 UN RX DE MÃO E PUNHO PARA IDADE ÓSSEA
Valor de Referência: 38,0000

50 50,0000 UN RX DE MÃO OU QUIRODACTILOS
Valor de Referência: 38,0000

51 50,0000 UN RX DE MASTÓIDES OU ROCHEADOS - BILATERAL
Valor de Referência: 38,0000

52 50,0000 UN RX DE MAXILAR INFERIOR: P.A - OBLIQUAS
Valor de Referência: 38,0000

53 50,0000 UN RX DE MEDIASTINO
Valor de Referência: 38,0000

54 50,0000 UN RX DE OMBRO - FUNCIONAL
Valor de Referência: 38,0000

55 50,0000 UN RX DE ÓRBITAS: P.A - OBLIQUAS
Valor de Referência: 38,0000

56 50,0000 UN RX DE OSSOS DE FACE



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

Valor de Referência: 38,0000

57 50,0000 UN RX DE PANORAMICA DE MANDIBULA

Valor de Referência: 38,0000

58 50,0000 UN RX DE PÉ OU PODODACTILOS

Valor de Referência: 38,0000

59 50,0000 UN RX DE Perna

Valor de Referência: 38,0000

60 50,0000 UN RX DE PUNHO: A.P - LAT OBLIQUAS

Valor de Referência: 38,0000

61 50,0000 UM RX DE SACRO - COXIS

Valor de Referência: 38,0000

62 50,0000 UN RX DO SEIO DA FACE

Valor de Referência: 38,0000

63 50,0000 UN RX DA SELA TURCA: P.A - LAT - BRETTON

Valor de Referência: 38,0000

64 50,0000 UN RX DE TORAX: A.P - LATERAL

Valor de Referência: 38,0000

65 50,0000 UN RX DE TORAX: P.A - LAT - OBLIQUAS

Valor de Referência: 38,0000

66 50,0000 UN RX DE UROGRAFIA ESCRETORA COM CISTOGRAFIA

Valor de Referência: 38,0000

67 50,0000 UN RX DE UROGRAFIA VENOSA COM BEXIGA PRÉ/PÓS

MICÇÃO

Valor de Referência: 38,0000

68 50,0000 UN RX PENIANO

Valor de Referência: 38,0000

69 50,0000 UN URETROCISTOGRAFIA RX

Valor de Referência: 38,0000

LOTE 03

Item Qtd Uni Especificação

70 50,0000 UN ANGIOTOMOGRAFIA (CRANIO OU PESCOÇO OU TORAX



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

OU ABDOME SUPERIOR OU PELVE)

Valor de Referência: 630,0000

71 50,0000 UN ANGIOGRAFIA ARTERIAL INTRACRANIANA

Valor de Referência: 630,0000

72 50,0000 UN ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAS CAROTIDAS E
VERTEBRAIS

Valor de Referência: 630,0000

73 50,0000 UN ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL

Valor de Referência: 630,0000

74 75,0000 UN ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO

Valor de Referência: 630,0000

75 75,0000 UN TC DE ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, PELVE E
RETROPERITONIO)

Valor de Referência: 345,0000

76 75,0000 UN TC DE ABDOMEN SUPERIOR

Valor de Referência: 315,0000

77 75,0000 UN TC DE ARTICULAÇÕES (ESTERNO/CLAVICU)

Valor de Referência: 250,0000

78 75,0000 UN TC DE ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES

Valor de Referência: 290,0000

79 75,0000 UN TC DE COLUNA CERVICAL, DORSAL OU LOMBAR
(ATÉ TRES SEGMENTOS)

Valor de Referência: 250,0000

80 75,0000 UN TC DE CRANIO OU ÓRBITAS OU SELA TURS.

Valor de Referência: 250,0000

81 75,0000 UN TC DE FACE OU SEIOS DA FACE OU ARTIC.

Valor de Referência: 290,0000

82 75,0000 UN TC MASTÓIDES OU OUVIDOS

Valor de Referência: 315,0000

83 75,0000 UN TC DE PELVE OU BACIA

Valor de Referência: 315,0000

84 75,0000 UN TC DE PESCOÇO (PARTES MOLES - LARINGE)

Valor de Referência: 315,0000



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

85 75,0000 UN TC TORAX
Valor de Referência: 315,0000

LOTE 04

Item	Qtd	Uni	Especificação
------	-----	-----	---------------

86 75,0000 UN ANGIOGRAFIA POR RIM (POR SEGMENTO)
Valor de Referência: 670,0000

87 75,0000 UN RM ABDOMEN TOTAL
Valor de Referência: 840,0000

88 5,0000 UN RM ABDOMEN SUPERIOR
Valor de Referência: 490,0000

89 75,0000 UN RM ATM BILATERAL
Valor de Referência: 490,0000

90 75,0000 UN RM BACIA OU PELVIS
Valor de Referência: 490,0000

91 75,0000 UN RM COTOVELO OU PUNHO
Valor de Referência: 490,0000

92 75,0000 UN RM COXO FEMURAL
Valor de Referência: 490,0000

93 75,0000 UN RM DA COLUNA CERVICAL
Valor de Referência: 490,0000

94 75,0000 UN RM DA COLUNA LOMBO SACRA
Valor de Referência: 490,0000

95 75,0000 UN RM DA COLUNA TORACICA
Valor de Referência: 490,0000

96 75,0000 UN RM DE CORPO INTEIRO
Valor de Referência: 490,0000

97 75,0000 UN RM DE JOELHO (UNILATERAL)
Valor de Referência: 490,0000

98 75,0000 UN RM DE MAMA (UNILATERAL)



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

Valor de Referência: 490,0000

99 75,0000 UN RM DE MÃO (NÃO INCLUI PUNHO)

Valor de Referência: 490,0000

100 7 5,0000 UN RM MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL (NÃO INCLUI MÃO E ARTICULAÇÕES)

Valor de Referência: 490,0000

101 75,0000 UN RM DE OMBRO (UNILATERAL)

Valor de Referência: 490,0000

102 75,0000 UN RM DE PESCOÇO

Valor de Referência: 490,0000

103 75,0000 UN RM PLEXO BRANQUIAL (UNILATERAL)

Valor de Referência: 490,0000

104 5,0000 UN RM SEGMENTO APENDICULAR (UNILATERAL)

Valor de Referência: 490,0000

105 75,0000 UN RM DE TORAX

Valor de Referência: 490,0000

106 75,0000 UN RM DE TORNOZELO OU PÉ (UNILATERAL)

Valor de Referência: 490,0000

107 75,0000 UN AUDIOMETRIA OCUPACIONAL

Valor de Referência: 490,0000

LOTE 05

Item Qtd Uni Especificação

108 75,0000 UN Audiometria tonal e vocal

Valor de Referência: 80,0000

109 75,0000 UN CINTILOGRAFIA CEREBRAL

Valor de Referência: 380,0000

110 75,0000 UN CINTILOGRAFIA HEPATICA

Valor de Referência: 380,0000

111 75,0000 UN CINTILOGRAFIA DE MAMA

Valor de Referência: 380,0000

112 75,0000 UN CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO



PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

Valor de Referência: 380,0000

113 75,0000 UN CINTILOGRAFIA ÓSSEA

Valor de Referência: 380,0000

114 75,0000 UN CINTILOGRAFIA PARATIREÓIDE

Valor de Referência: 380,0000

115 75,0000 UN CINTILOGRAFIA PERFUSÃO CEREBRAL

Valor de Referência: 380,0000

116 75,0000 UN CINTILOGRAFIA PESQ. METAS. RASTREAMENTO

Valor de Referência: 380,0000

117 75,0000 UN CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSÃO

Valor de Referência: 380,0000

118 75,0000 UN CINTILOGRAFIA PULMONAR INALAÇÃO

Valor de Referência: 380,0000

119 75,0000 UN CINTILOGRAFIA POOL HEMACEAS

Valor de Referência: 380,0000

120 75,0000 UN CINTILOGRAFIA REFLUXO

Valor de Referência: 380,0000

121 75,0000 UN CINTILOGRAFIA VIAS BILIARES

Valor de Referência: 380,0000

122 75,0000 UN CINTILOGRAFIA TIREÓIDE

Valor de Referência: 380,0000

123 75,0000 UN CINTILOGRAFIA TESTICULAR

Valor de Referência: 350,0000

124 75,0000 UN CINTILOGRAFIA RENAL

Valor de Referência: 350,0000

125 75,0000 UN COLONOSCOPIA

Valor de Referência: 400,0000

126 75,0000 UN CORE -BIOPSY DE MAMA GUIADA

Valor de Referência: 150,0000

LOTE 06

Item Qtd Uni Especificação



127 150,0000 UN CONSULTA COM ESPECIALIDADES
Valor de Referência: 150,0000

LOTE 07

Item	Qtd	Uni	Especificação
------	-----	-----	---------------

128 75,0000 UN MANOMETRIA ANO RETAL
Valor de Referência: 300,0000

129 75,0000 UN PH METRIA ESOFAGICA
Valor de Referência: 300,0000

130 75,0000 UN PH METRIA + MENOMETRIA ESOFAGICA
Valor de Referência: 500,0000

131 75,0000 UN LINFOCINTILOGRAFIA
Valor de Referência: 350,0000

132 75,0000 UN HOLTER 24 HORAS
Valor de Referência: 100,0000

133 75,0000 UN MAPA
Valor de Referência: 100,0000

134 75,0000 UN TESTE ERGOMÉTRICO - BICICLETA OU ESTEIRA
Valor de Referência: 115,0000

135 75,0000 UN BIÓPSIA PERCUTANEA ORIENTADOR CT US
Valor de Referência: 500,0000

136 75,0000 UN DENSITOMETRIA ÓSSEA (LOMBAR E FEMUR)
Valor de Referência: 115,0000

137 75,0000 UN MAMOGRAFIA DIGITAL
Valor de Referência: 80,0000

138 75,0000 UN DOSE TERAPEUTICA E APLICAÇÃO DE IODO
Valor de Referência: 900,0000

139 50,0000 UN RETOSSIGMÓIDOSCOPIA
Valor de Referência: 235,0000

140 50,0000 UN US ECODOPPLER VENOSO
Valor de Referência: 200,0000



Prefeitura Mun. Coxilha	
Fls.	Rub.

PROCESSO N° 11/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018.

141 50,0000 UN US Doppler Arterial
Valor de Referência: 390,0000

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 A quantidade de exames poderá variar mensalmente conforme for à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista que a quantia ora apresentada é estimada.

2.2 Local de Prestação de Serviços: Clínica/Hospitais até 25 km de distância da sede de Coxilha-RS.